



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE TABAGISMO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.140, de 10 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

(...)

§2º *O Conselho Municipal de Controle do Tabagismo será constituído de:*

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - 02 (dois) representantes de outras entidades.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 27 de abril de 2021.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fabinho Polisinani
Membro

Tenente Almeida
Membro